



01.0232689-4

132

alle

132

1894

M. 149.

121

Mrs. Teresa da

2166

Seccao de



de
Pintura

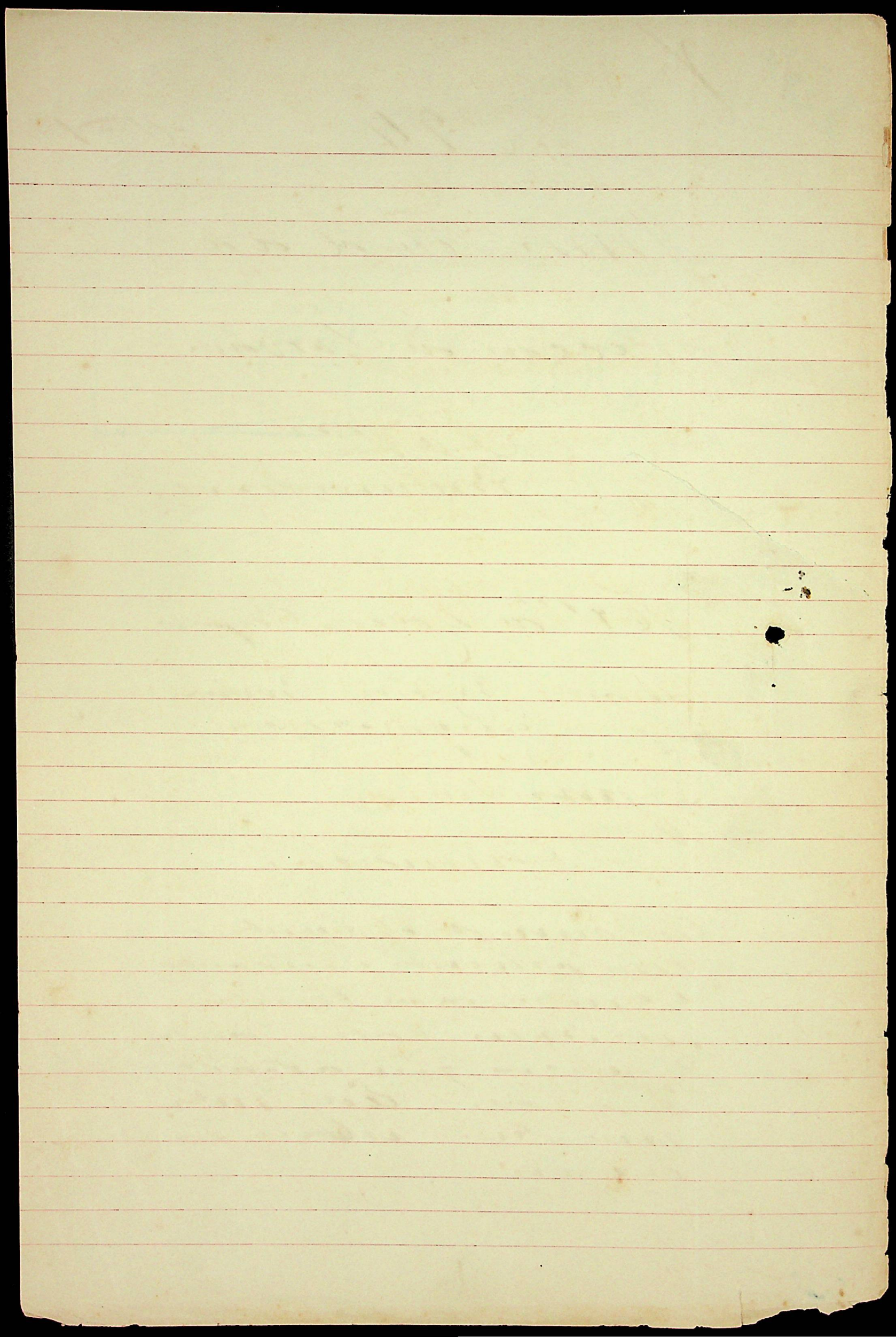
P. da Hadesa Campos

Antonio Giffoni, fustura
Parsi. Auguste Cogniet. 74.

O Juro de

Artroneo

Artroneo de Hadesa Campos
 em virtude e servent
 e que a mesma copista
 por o seu potestade anti
 a que com que a mesma
 se a seguir. E eu fustura
 sem fustura e sem
 e sem



2
Como Ex^{mo} Sr^{mo} Doutor Juiz Secionar
de S. Paulo.

At. Concedo a ordem de
habeas-corporis, para a apuracao
de imputacoes neste Juiz no dia
7 do corrente, officiando na
Inspeccao de Alfandega, pelinda
resolucimto necessario no
S. do Juiz Paulo, de 2^o de 1854.

O (Mentor mto doct.) ^{Moço} Moço
advogado, abaixo assignado, inspi-
rado não só pelo sentimento de justi-
ca, mas tambem pelo sentimento
de piedade, vem perante V^{za} impe-
trar ordem de habeas-corporis, a
favor dos italianos Antonio Griffi-
ni, Gustavo Rossi, e Augusto Vogri-
ti, que se acham illegalmente presos, a
requisição do Inspector de Alfandega,
na Cadeia desta Cidade, desde o
dia 4 do corrente mes de Outubro
bro, como se evidencia da certidão
juncta. Confrontada a verificada
da certidão porada, pelo Carce-
reiro, os pacientes acham-se reco-
nhecidos, a Cadeia, a disposição do Ci-
dadão Inspector de Alfandega,
para averiguacao, sem que, no
intretanto, o motivo da prisão dos
mesmos, conste da referida certidão,
que a esta acompanha.
Ellos foram informados que os pa-
cientes foram presos, por ter-se appre-

trucidado alguns chantres, em poder
d'elles, por suspeitor = is. que esse cha-
ntre foram contrabandados do va-
pa italiano "Atirita". E' o seguinte
de Gustavo Rossi, e suspeito Fofuitta
foram elle presor, pa guarda d'Alfau-
sefa, em uma das ruas entreas d'Esta
cidade, como refa a sua do "General
Camara", quando conduziram os
chantres; sendo, portanto, tal prisão
indubitavelmente feita, pa ser fora da
zona fiscal, sob a vigilancia da
Alfandega! E quanto a Antonio
Griffone, foi preso, com mais cinco
marinheiros do vapor "Atirita", do
qual Griffone e Fofuitta; sendo que
os cinco marinheiros foram postos,
em liberdade, pa se firarem, para a
Italia, a bordo do dicto vapor, e
o apobre e desgraçado Griffone, qui-
ficou preso e agucado, na prisão,
perpetuando sempre o seu infortunio
e soffrendo dolorosas saudades de
sua patria, de sua familia!

E o Cidadão Inspector d'Alfandega,
na forma do costume, lavou,
contra Griffone e outros facientes,
trouxin de apprehensão de alguns
chantres encontrada, em poder d'elles,
os, pa suspeito = is de contrabando;
refuzitor que foram elle recolhido
ou a prisão, na cadeia, tendo au-
ta, conservado elle detido, no car-

ergo da "Guarda-Nova"; e até hoje,
 opera de navas deccarido quasi um
 mez, ainda não estão concluidos
 os seus processos administrati-
 vos, pelos suppostos contrabandos, -
 quando se está que o art. 633, §§ 1.º
 e 8.º e arts seguintes do Cap. II da "Lei de
 Liberdade de Seir dos Alfandegos," em
 vigor, - determinam expressamente que
 os processos administrativos de appre-
 henção de Contrabandos sejam feitos o
 mais rapidamente possível, devendo
 ser os presos, que foram ou no acto da
 apprehensão, postos logo a disposição da
 competente Autoridade Judicial
 para promoverem a respectiva
 repressão da culpa e imponer a
 competente pena. E no entretanto, os
 prisioneiros acham-se presos na quasi
 um mez, e o cidadão fregues de Alto
fandega ainda ^{está} preso e não
 concluiu os seus processos adminis-
 trativos, assos simplisissimos, e
 que quando emuito se praro de
Três dias ^{deigo de seis dias} poderiam perfeitamente
 estar terminados! E de mais!
 E um abuso inqualificavel, e um
 verdadeiro necroeo, contra a liber-
 dade individual, que a lei procura
 sempre encorajar e garantir com to-
 das as referencias! E por, como nem-
 dia officio e infallivel contra um
 barbaro abuso, contra uma gravissima

infraccos a lei, contra sua vontade,
na violencia, - que o sobredito assigna
do, em nome da justiça, impetrou
ordem de habeas corpus, a favor
dos denunciados, futavo Rocio, Augusto,
e Pasquillo e Antonio Sufreia,
para que se lhes restitua a
liberdade.

Com este termo, privando-se
verdade o allegado, o impetrou
R. de Sufreia e
Antonio, expedim
deu, com assigna
a ordem de habeas corpus,
com termos
referidos.

J. B. M. ca

Santa, 30 de Outubro 1834.

Queo afado

J. B. Martins de Alencar



4

Ilustre Cidadão Doutor Felizardo de Policia.

Obram e em autentica e em e em
Lentis 30-10-84

Lendo e em e em

O Advogado abaixo assignado, á bem dos interesses da justiça, requer-vos que nos digreis de mandar o Carcereiro certificar, ao fim desta, o que constar do livro á seu cargo, sobre os itens seguintes:

1º) Se é ou não verdade que se acham presos os italianos Antonio Grifone, Gustavo Rossi e Augusto Rogmelle;

2º) Desde que data se acham presos e por ordem de que autoridade;

3º) Qual o motivo da prisão e se consta terem elles estado anteriormente detidos, no "Cadeado" da Guarda - Maria, ou Alcaidega d'antiguidade.

Assim referendo, por ser á bem da justiça, o abaixo assignado -

R. deprimont. C. R. M. e.

Com hon. 30 de Setembro de 1884.
O Advogado João Baptista M. e.



do actual sobredito certidão

Certificado.

Certifico que, revendo o livro de entradas e saídas dos presos, em contras os seguintes assentamentos relativos aos italianos Antonio Griffoni, Gustavo Rossi e Augusto Tozzetti, e de seguinte Antonio Griffone, nacionaidade Italiana, com vinte e nove annos de idade, profissão fogueiro, preso para averiguação e disposição do Inspector da Alfandega = contendo ter estado preso quanto aos na Guarda Maritima = Gustavo Rossi Italiano, com trinta e oito annos de idade, profissão esticador, detido por ordem do Inspector da Alfandega. = Augusto Tozzetti, italiano, com dezanove annos de idade, profissão marinheiro, detido a disposição do Inspector da Alfandega. Nada mais consta que seja relativo e por ser verda deiramente o presente que se segue. E a Alca. Publica de Santos, 30 de Outubro de 1894.

Joaquim Andre Cornetti.
Carcereiro.

Em tempo: Declaro que os presos acima, entraram para esta Alca. a quatro de outubro de mil oitocentos e noventa e quatro. = Joaquim Andre Cornetti = Carcereiro.



5

Alfandega de Santos, 7 de Novembro de 1894

N. 276

Justiça - a - auto.
S. Paulo 7 de Novembro
1894

Sr. Sr. Eugenio Rocha, Juiz Federal de Secção em
S. Paulo.

Em resposta ao vosso officio de 5 do corrente mez, honrante recebido, passo a prestar-vos os esclarecimentos sobre Antonio Griffoni, Gustavo Rossi e Auguste Toquette, que se acham detidos, a muito orden, na cadeia desta Cidade, por se acharem envolvidos em processo de contrabando de mercaderias subtraídas ao pagamento dos direitos aduaneiros; sendo que os respectivos processos estam correndo n. tramites administrativos.

Antonio Griffoni foi preso no dia 1. de Outubro ultimo, ás 9 horas e 15 minutos da noite, por ser conductor de um contrabando de quinze caixas de charutos, vindas de bordo do vapor italiano "Attivita", as quaes trazia occultas nas roupas do corpo.

Gustavo Rossi e Auguste Toquette foram presos ás 5 horas da manhã do dia 14 do referido mez de Outubro, por contrabando de um grande caixão e um sacco pelo meio, contendo ambos charutos, tambem retirados de bordo do mesmo vapor.

Procedendo, como o tenho, acerca as attribuições administrativas que me são conferidas pelos Decretos n. 7

196 de 1 de Fevereiro e 805 de 4 de Outubro de 1890 que
equiparam o crime de contrabando ao de moeda
falsa e sujeitas as penas do Cod. Criminal.

Saudes e Fraternalidade

O Inspector
Alvaro Duarte Gomes



Secretaria da Provisoria de Santos

6

N.º 

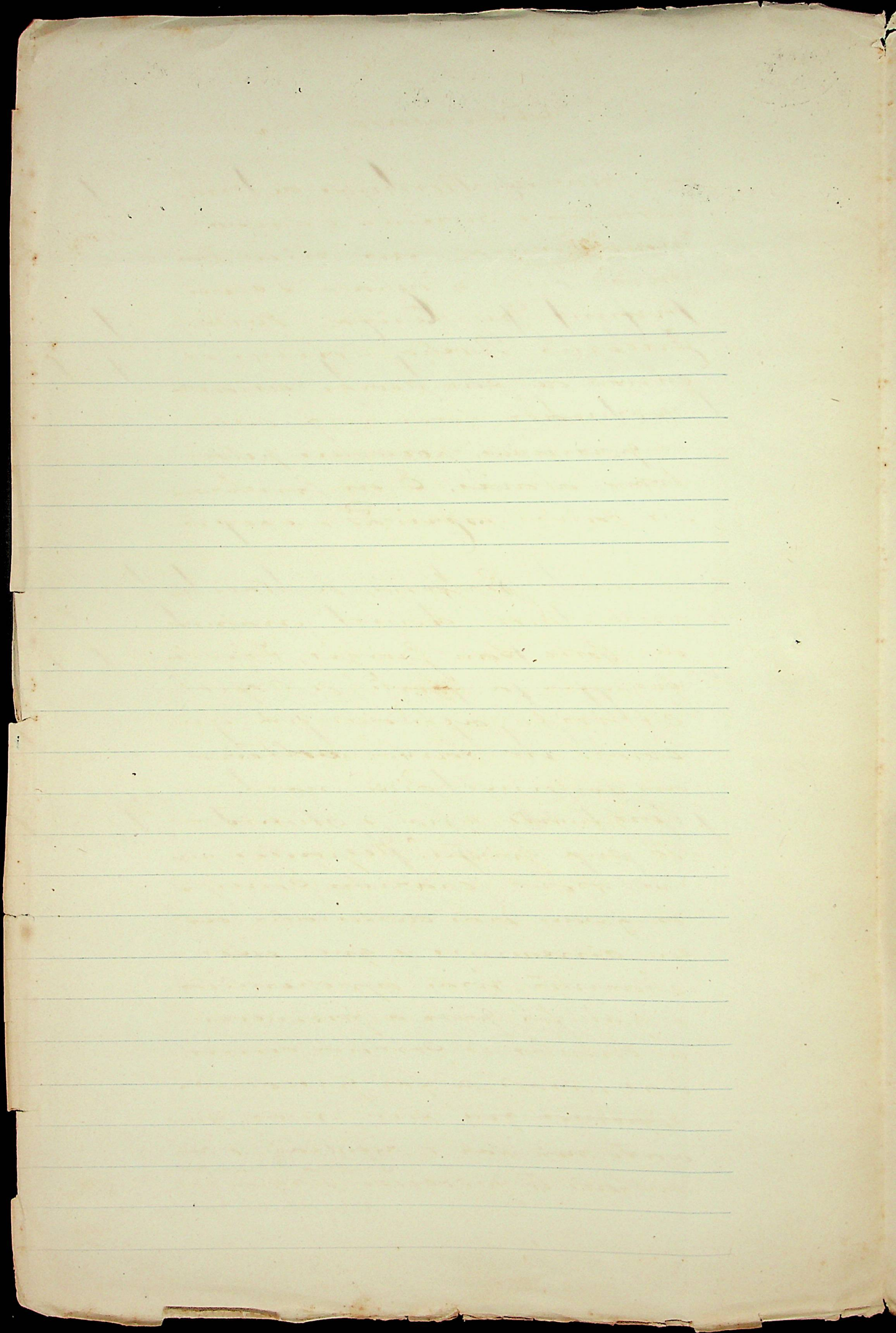
Em 3 de Novembro de 1894.

Solidadão Sr. Eugenio Rocha -
Digno Juiz Federal seccional des-
te Estado -

Em resposta ao vosso
officio de 5 do corrente relativo a
prisão dos individuos Antonio Guif-
fani, Gustavo Rossi e Augusto Fo-
gnetto, tenho a informar-vos
que alludidos individuos se acham
presos a ordem e a disposições
do Solidadão Inspector da Alfande-
ga desta cidade.

Saudes e paternidade

Luiz Campos
Delegado de Policia.



Assentada

do nome de Novembro de mil
 e trezentos e oventa e quatro
 nesta Capital em cinco de
 Maio, mil e oitocentos e oitenta e quatro
 houve Juiz Federal Doutor
 Eugenio Rocha, e seus es-
 crivaes de seu cargo adianta-
 nomeado Juiz Regente
 os presentes presentes pela
 forma abaixo. E em primeiro
 ao Doutor, assinat e escrevi

estamos priffoni, de idade de
 vinte e nove annos, natural
 de Porto San Jovis, Italia
 frequentu a' docto e' vapos
 "Affirito", actualmente au-
 corado em Porto, colteio
 em outros dias mais.

Perguntado qual o motivo
 de sua prisão? Responde que
 foi preso durante processo
 de suas mãos deturadas em
 seu commisso e que este
 chantis foram apprehendidos
 e que foi preso a governo
 de tributo de governo mais.

Perguntado se foi processado
 responde que sim, mas que
 ante não sabe o resultado, o re-
 sultado do processo. Perguntado

quid e' motus de sua amita
a' Anna? Respondit que era
para governar o negocio seu.

Perguntou se attribuiu algum
lugar, o processo a alguma mi
nistrade respondit que nao.

E como nada mais lhe foy
perguntado, mandou o juiz
encerrar o process. que assy.
dizem de novo de lhe ser lido
e achado conforme. E eu fui
humano de novo, encerrado, es
previs. *Antonio*

Antonio Grifone

Augusto Coriginetti, de idade
se annos de idade, natural
de San Pietro di Campi, Ita
lia, saltem, p'ntancia de,
mas sabe se' non encerra.
Ao questionar, nada. Pergun
ti sobre os motivos de sua
prisao, respondit que foi por
se querer fazer um negocio
de um negocio e um negocio da
casa n. 151 de Rua de Rua e
General Camara para a Estrada
para o Porto e objecto com
sua filha Alfrança, mas
nao sabe o que contribui
os volumes, e que o Carro
lhe foy dado por Gustavo Passi

8

Perguntado desde quando se
deu o processo? Responde que
desde o dia 15 a despois do
Sr Inspector de Alfandega
Perguntado se attribuiu o
processo a que responde a' al
guma immixtaõ de responsa
que mais estada mais dias
e nem se foi perguntado, pelo
que o Sr. Juyi assumto encem
e querendo que sendo de lito
delarou achos conformes e
mas contentes de e nem exu
no petis a Juygan e lito
Cometto assumto a seu
progr. E em furtherminto
exumã e exumã.

Moçes

.brogio de Augusto Cometti
Juygan e lito Cometti.

Gustavo Rossi de Almeida
Je vito curro natural de Juy
Italia, pultois, estivo de, nã
estando de nem exumã.
Ato governo, nada. Pergunta
do Juy Sr. Juy sobre os assumto
no de seu governo? Responde
das que foi preso por que
mantar governo, um Juygan
contudo charuto e um pouco
para a estocã de estocã de

de Jesus, que elle havia compra-
do a um leproso no nome
de Jm' Martinho, e que apanha
um documento a respeito em
São Paulo, sendo aprehendida
na occasião em que era hão
pintada pelo estacão, e que
pintada foi feita por um Juiz,
e dois guardas. Perguntou
então se effectou a pintura, a
aprehensão de Mercaderes nos
juizes que ora tem a jurisdi-
ção da Camara. Perguntou
se quanto tempo se achou preso
respondendo que desde o dia em
se entrou no processo foi preso. Per-
guntou se a respeito a formação
do processo foy feita na offenda
de? Respondendo que foy chamada
se duas vezes a presença de Jm'
Juiz da Offenda e que
ella declarou o que accôrde de
declarar neste Juiz, e que
ella declarando nunca este
se a todo o Copi "Attivitta"
a qual ja se achava neste
peccario a gratos dias de
viagem. Perguntou se a respeito
a sua pintura a algum mi-
nisterio. Respondendo que não.
Estas e mais ditas e respostas
foy perguntado, pelo que
M. Jm' Martinho encerra o

9

I giuranti que sono - da lido
relazione a tutti conforme e que
non solentis les e non esse
ner peria di Guglielmi et alia
Cornetti que assignata a se, no
gr. E cu fraterummi pariter et
unius e alteri.

E. M. Rossi
progo de Gustavo Bossi
Guglielmi et alia Cornetti.

Guglielmi et alia Cornetti, omni
i meo amos de stato, natural
de Ambr, sede Estadi, saltari,
Carabinieri de Faticin de Fidiati,
de pariter, sube les e cremen-
eter artumme, mandu - Corqu-
sati qual e amebio pro
que debitor et garantito in
Faticin respuntes que a regni
mean de Inspector de effamiga
sunt a giuranti artummi fr
furi a de autubris e orubri
a' 13 de amem omni, tendo
a amem dei Inspectori nelle
mado os giuranti deventando
no a non per a giuranti.
Non solentis os artummi que
sunt, dei Inspectori pro per
al os, orubri amem de et
non de fr per amem de

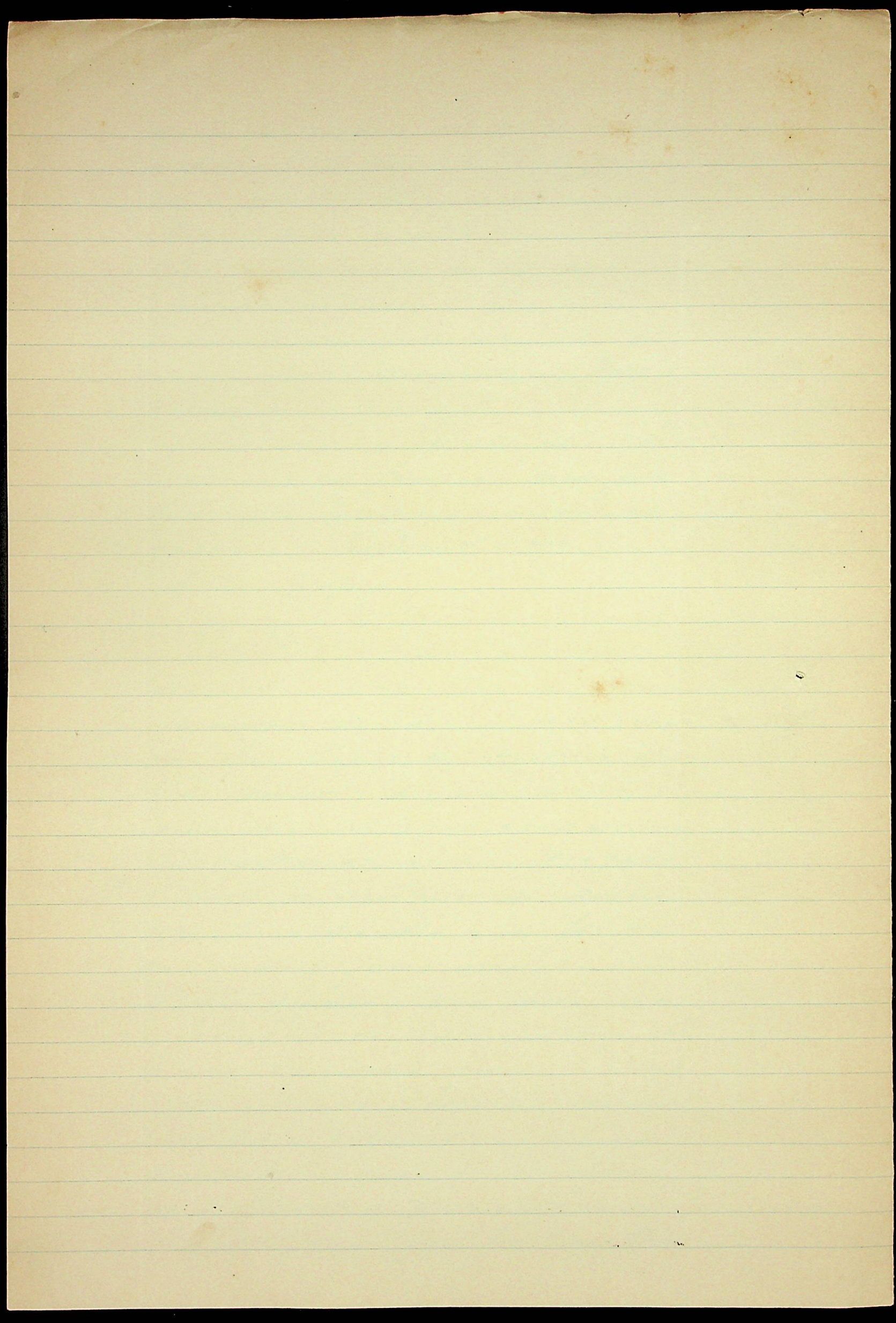
sunt: ubi ludo a presentibus, o adha
si eximiam astringere dignus de
M. Juy fons ordinatio estiam
monde si presentibus. E au fons
omni fons estiam a presentibus.

M. Juy
Jouquin Ondre' Corretti.

Conclusion

Ad nos a presentibus a
omni presentibus a presentibus
quatinus, ubi presentibus a
presentibus, fons estiam
a presentibus a presentibus
presentibus. Juy fons presentibus
Eugene presentibus. E au presentibus
presentibus a presentibus a presentibus
mi.

Conclusion



14

